



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

quarta-feira, 3 de junho de 2015

Ano II - Edição nº 00059 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
644CDD5812678D419802A8EF8B24AB1C

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- Portarias nº 008 a 010/2015
- Decretos nº 30 a 35/2015.
- .
- Atos nº 33 a 38/2015

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



PORTARIA Nº 008/2015

Suspende temporariamente o sistema econsig administrada pela empresa ZETRASOTF e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Considerando a necessidade de realização de procedimentos de atualização e ajustes nos cadastros dos servidores aposentados junto ao sistema econsig com vistas à melhoria do desempenho dos serviços prestados.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente o sistema econsig compreendo o período de **20 de maio a 01 de junho** do corrente ano.

Parágrafo único – a suspensão acarretará em indisponibilidade do sistema junto aos bancos que serão devidamente comunicados mediante ofício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sala da Presidência, 19 de maio de 2015.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Presidente

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



PORTARIA Nº 009/2015

Delega ao Diretor Administrativo e Financeiro do IPREJ a competência para processar a liquidação de despesa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Considerando que a liquidação da despesa está sendo processada pelo contador por ausência de formalização da segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Diretor Administrativo e Financeiro do IPREJ a competência para processar a liquidação de despesas do Instituto de Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Sala da Presidência, 01 de junho de 2015.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Presidente

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



PORTARIA Nº 10/2015

Dispõe sobre o horário de atendimento externo aos segurados, dependentes e ao público em geral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto na Lei 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que em seu art. 25, I, “a” atribui prerrogativas à Presidência deste Instituto;

Considerando que o Instituto conta com apenas 03 (três) servidores em cargo de Direção, e reduzido número de servidores para o desempenho dos serviços de apoio às tarefas administrativas.

Considerando o fluxo de pessoas (beneficiários e dependentes) para atendimento em horários diversos no período do expediente;

Considerando que o ajuste no horário de atendimento contribui para a melhoria do serviço prestado com racionalização das atividades administrativas, permite o redirecionamento dos servidores do Instituto ao favorecimento da qualidade e atendimento aos segurados e/ou seus dependentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que **a partir de 08 de junho de 2015** o atendimento aos segurados e/ou dependentes, será realizado apenas no turno **matutino**, compreendendo o horário de expediente das 08 às 12 horas.

Parágrafo único – A aplicação do *caput* não implica em quaisquer reduções na jornada de trabalho dos servidores lotados no Instituto.

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



Art. 2º - Para fins desta Portaria, o atendimento a segurado em caráter especial para atender à situação excepcional fica condicionada a autorização da Presidência do Instituto, mediante solicitação prévia.

Art. 3º - Em decorrência da normalização dos serviços administrativos internos, poderá, por meio de ato normativo, alterar o horário de atendimento previsto no art. 1º.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Sala da Presidência, 02 de junho de 2015.

EMANOEL SILVA ALMEIDA

Presidente do IPREJ

Decreto nº 14.813/2015

Rua da Itália, nº 33 – Centro – Jequié-Ba.
CNPJ 09.353.852/0001-37

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 030/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02376P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ROSAMARIA LEMOS SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 1198, Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 10 DE ABRIL DE 2015.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 030, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM, 10 DE ABRIL DE 2015

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 031/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02377P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ROSA MARIA ÁVILA CUNHA**, matrícula nº 3002, Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe “G”, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 10 DE ABRIL DE 2015.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 031, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM, 10 DE ABRIL DE 2015

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 032/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02391P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARILEUZA PEIXOTO GOMES**, matrícula nº 79, Assistente Administrativo, Nível VI, Padrão "I", lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 10 DE ABRIL DE 2015.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 032, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 10 DE ABRIL DE 2015

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 033/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02388P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE NOVAES**, matrícula nº 3513, Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 10 DE ABRIL DE 2015.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 033, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 10 DE ABRIL DE 2015

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 034/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02379P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **NESTOR BISPO DOS SANTOS**, matrícula nº 529, Pedreiro, Nível V, Padrão “I”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 10 DE ABRIL DE 2015.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 034, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 10 DE ABRIL DE 2015

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ



DECRETO INDIVIDUAL Nº 035/2015 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02230P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **CÁSSIA PINHEIRO CARDOSO**, matrícula nº 560, Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 08 DE MAIO DE 2015.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 035, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM, 08 DE MAIO DE 2015

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 033/2015 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSAMARIA
LEMON SILVA OLIVEIRA**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02376P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. ROSAMARIA LEMON SILVA OLIVEIRA**, exercente do cargo de Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula n.º 1198, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.204,24 (Sete mil duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.846,06 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos); Quinquênio – R\$ 711,52 (Setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 1.423,03 (Mil quatrocentos e vinte e três reais e três centavos); Regência – R\$ 1.796,72 (Mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 426,91 (Quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 DE ABRIL DE 2015.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 033 , ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 10 DE ABRIL DE 2015

Rosemairi Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 034/2015 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSA MARIA
ÁVILA CUNHA**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02377P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª. ROSA MARIA ÁVILA CUNHA**, exercente do cargo de Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe “G”, 20 horas semanais, Matrícula nº 3002, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.032,76 (Três mil trinta e dois reais e setenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.423,03 (Mil quatrocentos e vinte e três reais e três centavos); Quinquênio – R\$ 355,76 (Trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 142,30 (Cento e quarenta e dois reais e trinta centavos); Regência – R\$ 898,22 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 213,45 (Duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 DE ABRIL DE 2015.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 034, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 10 DE ABRIL DE 2015

Rosemairiy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequeie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



ATO DE APOSENTADORIA N.º 035/2015 - IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARILEUZA PEIXOTO GOMES”.

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02391P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª MARILEUZA PEIXOTO GOMES**, exercente do cargo de Assistente Administrativo, Nível VI, Padrão “i”, Matrícula nº 79 lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.772,18 (Seis mil setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.572,53 (Dois mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos); Quinquênio – R\$ 1.562,81 (Mil quinhentos e sessenta e dois reais oitenta e um centavos); Gratificação Incorporada – R\$ 1.286,26 (Mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), Hora Extra Incorporada – R\$ 1.350,58 (Mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos) correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 DE ABRIL DE 2015.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 035 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 10 DE ABRIL DE 2015

Rosemairry Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 036/2015 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS
GRAÇAS RIBEIRO DE NOVAES”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02388P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE NOVAES**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 3513 lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.060,28 (Mil sessenta reais e vinte e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 848,22 (oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos); Quinquênio – R\$ 212,06 (Duzentos e doze reais e seis centavos) correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 DE ABRIL DE 2015.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 036 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 10 DE ABRIL DE 2015

Rosemairiy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 037/2015 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **NESTOR
BISPO DOS SANTOS**”.*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02379P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **Sr. NESTOR BISPO DOS SANTOS**, exercente do cargo de Pedreiro, Nível V, Padrão “I”, Matrícula nº 529 lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.811,30 (mil oitocentos e onze reais e trinta centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 928,87 (novecentos e vinte oito reais e oitenta e sete centavos); Quinquênio – R\$ 417,99 (Quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos) Hora Extra Incorporada – R\$ 464,44 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarente e quatro centavos) correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 10 DE ABRIL DE 2015.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 037 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 10 DE ABRIL DE 2015

Rosemairry Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 038/2015 - IPREJ

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora **CÁSSIA
PINHEIRO CARDOSO**”*

O **Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2014.04.02230P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sr.ª CÁSSIA PINHEIRO CARDOSO**, exercente do cargo de Professora Pós-graduação, Nível IV, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 0560, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.207,86 (Seis mil duzentos e sete reais e oitenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.846,07 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e sete centavos); Quinquênio – R\$ 711,52 (Setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos); Estímulo Aperfeiçoamento – R\$ 426,91 (Quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos); Regência – R\$ 1.796,45 (Mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos); Estímulo Atividade de Classe – R\$ 426,91 (Quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 08 DE MAIO DE 2015.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 038, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 08 DE MAIO DE 2015

Rosemairry Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequei.srv.br